



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução Administrativa nº 10/2020/13

Dispõe Sobre: Manutenção dos procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus(covid-19) ao Poder Legislativo de Tarabai.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto 1581/2020 de 18/março/2020, decretou situação de emergência em saúde pública do município de Tarabai, em virtude da pandemia instaurada do coronavírus(covid-19), adotando dentre outros a redução do atendimento ao público.

Considerando que, em igualdade a Portaria 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional(ESPIN).

Considerando a potencialidade de perigo iminente de contaminação da população local e a previsão contida ao artigo 5º em seu §2º combinado ao artigo 6º da Constituição Federal.

Considerando que ainda há situação de emergência da saúde em nosso país, inclusive ainda, confirmando-se casos de covid-19 em nossa municipalidade, sendo que as medidas adotadas são preventivas e em muito auxiliam a prevenção do funcionalismo.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Tarabai(SP), a partir do 24/agosto/2020, manterá adotando o sistema de revezamento de funcionários do período das 8h00min às 11h00min.

Paragrafo Primeiro – Não havendo prejuízo ao andamento dos serviços administrativos, os servidores estarão dispensados do expediente vespertino.

Paragrafo Segundo – A presente medida tem prazo de 30(trinta) dias a contar corridos da data da publicação, podendo ser revista a qualquer momento, sempre a bem do serviço público.

Paragrafo Terceiro – Em caso de necessidade poderá ser adotado a prática do Home Office, situação em que a adoção destas modalidades não prejudiquem o atendimento público em casos de urgência e para se evitar a periclitación do direito, a prestação de serviços e ao andamento eficiente dos procedimentos internos.

Paragrafo Quarto – Aos casos de urgência que necessitem de atendimento pessoal, deverá ser primeiramente comunicado aos canais de atendimento remoto, como email, telefone e site, que agendará a solicitação.

Paragrafo Quinto – As Sessões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão ocorrer de forma virtual e/ou presencial, sendo que na forma presencial não terá a presença da população nas dependências do prédio, sendo que ambas modalidades de sessão serão disponibilizadas o seu acesso via internet, inclusive ao vereador que optar pela forma virtual



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Paragrafo Sexto - Em havendo necessidade da realização de sessão virtual, todos os seus procedimentos estarão pautados nas determinações do Regimento Interno e Lei Orgânica, onde o Vereador pelo sistema on line, poderá votar e discursar sobre a matéria em debate, sendo que da sessão será posteriormente registrada em ata.

ARTIGO 2º - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre a prevenção do coronavírus, como higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Parágrafo 1º - Recomenda-se que no horário de expediente, não haja contato físico entre os servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros.

Parágrafo 2º - Reuniões administrativas com número significativo de participantes somente devem ser realizadas em caráter emergencial e deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 24 de agosto de 2020.

Vereador Marcos Aparecido do Nascimento
Presidente

Vereador Juliano Silva Damacena
1º Secretário

Vereador Abimael Oliveira Santos
2º Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Ferreira
Diretor de Secretaria